



**LEI Nº 1.112/2017**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 642/92 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 642/92 conforme segue:

- 03 – Onde consta: Onofre dos Reis Santos passa a constar: Ivete Mariano Silva;
- 05 – onde consta: José de Souza Costa passa a constar: Ivanir Antônio de Souza;
- 08 – onde consta: Noraldino Alves de Lima passa a constar: Rozaura Maria Lima;
- 09 - onde consta: Gleice de Oliveira passa a constar: Patrícia Costa Mogarro e Teli Cristina Marcondes Costa;
- 10 – onde consta: Gildázio Batista da Silva passa a constar: Osvaldo Alves da Costa;
- 25 – onde consta: Nirsa Soares Borges passa a constar: Aparecida Fonseca;
- 28 – onde consta: Belchior Americano de Faria passa a constar: Ilda da Costa Almeida e
- 30 – onde consta: Neide Maria da Silva passa a constar: Elvira Madalena de Almeida.

Art. 2º - O artigo 4º, da Lei 642/92 passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º: As despesas decorrentes de escritura, averbação da casa e registro correrão por conta dos beneficiários da doação.”

Artigo 3º - Inclui o paragrafo único ao artigo 4º, da Lei 642/92:

Paragrafo único – A averbação da casa deverá ocorrer após o registro do terreno em nome do beneficiário da doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 28 de novembro de 2017.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

28 / 11 / 2017

Samuel Alves de Matos  
Prefeito Municipal